MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.458.416/0001-38
(Administrador Fiduciário: Banco Daycoval S.A.)
(Gestor: Angá Administração de Recursos Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2025 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e ao Administrador Fiduciário do
MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 17 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detinha investimentos no montante de R$ 587.462 mil em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, que correspondem a 84,32% do seu patrimônio líquido. Em conexão à natureza das operações da Classe e a materialidade dos saldos desses investimentos, consideramos a existência e a mensuração desses ativos financeiros como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da existência e mensuração dos direitos creditórios da Classe, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos do Administrador Fiduciário relacionados à verificação da existência dos direitos creditórios e à mensuração de seu valor recuperável; (ii) obtenção da composição detalhada dos direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) a verificação da liquidação financeira, por amostragem, dos valores de direitos creditórios amortizados no exercício; (iv) inspeção de documentação que comprove o lastro dos direitos creditórios e os respectivos termos de cessão, em base amostral; (v) recálculo do valor presente dos direitos creditórios com base nas características determinadas nos termos de cessão, em base amostral; (vi) análise da metodologia e dos principais critérios adotados para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e teste de recálculo da provisão, considerando a metodologia adotada pelo Administrador Fiduciário; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações contábeis da Classe tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador Fiduciário da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador Fiduciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIDCs regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador Fiduciário é responsável, no âmbito das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador Fiduciário pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador Fiduciário.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador Fiduciário, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador Fiduciário a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador Fiduciário, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

216669

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

MT CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.458.416/0001-38
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**99.042**	**14,22**
Cotas de fundos de investimento financeiro		**99.042**	**14,22**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		72.425	10,40
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		26.617	3,82
Instrumentos financeiros	**5**	**13.856**	**2,00**
Títulos privados de renda fixa	5.1	**13.856**	**2,00**
Recibos de Depósito Bancário (RDB)		13.856	2,00
Direitos creditórios	**6**	**587.462**	**84,32**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**587.462**	**84,32**
A vencer	6.3 / 6.4	582.775	83,65
Vencidos	6.3 / 6.4	40.824	5,86
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(36.137)	(5,19)
Outros valores e bens		**2**	**-**
Despesas diferidas		2	-
Total do ativo		**700.362**	**100,54**
Passivo			
Direitos creditórios	**6**	**48**	**0,01**
Outras obrigações		**48**	**0,01**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	48	0,01
Valores a pagar		**3.643**	**0,53**
À sociedade de cadastro e cobrança (*)	**9**	3.023	0,44
À sociedade gestora (*)	**9**	291	0,04
Ajuste de cotas		263	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	66	0,01
Total do passivo		**3.691**	**0,54**
Patrimônio líquido	**12**	**696.671**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**700.362**	**100,54**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.458.416/0001-38
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 17 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	17/04/2025 a 31/12/2025
Resultados		**97.197**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**93.083**
Resultado com direitos creditórios	6.4	129.220
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(36.137)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**2.701**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		2.701
Instrumentos financeiros	**5**	**1.286**
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	1.286
Resultados diversos		**127**
Outras rendas operacionais		127
Encargos		**(15.590)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(10.002)**
Cadastro e cobrança	14 (d)	(8.972)
Consultoria especializada		(896)
Estruturação		(126)
Outros serviços técnicos		(5)
Auditoria externa		(3)
Despesas diversas		**(2.241)**
Outras despesas administrativas		(1.842)
Outras despesas operacionais		(399)
Despesas da Administração	**14**	**(2.107)**
Remuneração da Gestão	(c)	(1.617)
Remuneração da Administração	(a)	(406)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(84)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(1.240)**
Taxa de fiscalização CVM		(996)
Taxa CETIP		(200)
Taxa ANBIMA		(44)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**81.607**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.458.416/0001-38
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 17 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	17/04/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período							**-**
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**81.607**
Cotas emitidas no período						**11**	**615.064**
232.830,0000	cotas seniores					(a)	240.841
198.560,0000	cotas seniores 2					(a)	199.620
120.734,0000	cotas subordinadas mezanino					(a)	123.704
43.166,0000	cotas subordinadas júnior					(a)	50.899
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**615.064**
Patrimônio líquido no final do período						**12**	**696.671**
Representado por	232.830,0000	cotas seniores	a	R$	1.125,7098 cada		262.098
Representado por	198.560,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.085,6946 cada		215.576
Representado por	120.734,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.140,3381 cada		137.678
Representado por	43.166,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.883,8661 cada		81.319

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT CONSIGNADO PRIVADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.458.416/0001-38
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	17/04/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	216.603
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	2.701
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(8)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(45)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(53)
(-) Pagamento de despesas diversas		(68)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(127)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(192)
(-) Pagamento de taxa de administração		(261)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(273)
(-) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(460)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.325)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(1.559)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cadastro e cobrança		(7.449)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(710.934)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(503.452)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(+) Venda de títulos privados de renda fixa	5.1	15.030
(-) Compra de títulos privados de renda fixa	5.1	(27.600)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(12.570)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Emissão de cotas	(a)	615.064
Caixa líquido das atividades de financiamento		**615.064**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**99.042**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	99.042
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**99.042**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**81.607**
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	36.137
Aumento de outros passivos		3.691
(Aumento) de outros ativos		(2)
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	(1.286)
(Aumento) de direitos creditórios		(623.599)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(503.452)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 13 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 17 de abril de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe A do MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.735,7523	41.725	72.425
Cotas de fundo de investimento (**)	1.733,6849	15.353	26.617
Total		**57.078**	**99.042**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.701.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos privados de renda fixa

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos privados de renda fixa, em 31 de dezembro de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Recibos de Depósito Bancário (CDB)	Privada	13.856	13.856	-	13.856	-
Total		**13.856**	**13.856**	**-**	**13.856**	**-**

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.286.

As movimentações das aplicações em títulos privados de renda fixa ocorridas no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	17/04/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aplicações	27.600
Resgates	(15.030)
Resultado	1.286
Saldo final	**13.856**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados no âmbito de operações de empréstimo consignado concedido pela Parati Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (“Endossante”) a um devedor por meio da plataforma da Tudo Serviços S.A. (“Agente de Cobrança”) e representado por cédulas de crédito bancário (“CCB” ou, quando no plural, “CCBs”), devidamente formalizada por via eletrônica, de acordo com a legislação aplicável, observada a política de crédito constante do contrato de endosso. O Endossante celebrou o convênio consignado privado previamente ao endosso de direitos creditórios elegíveis à Classe, para que, após a averbação dos direitos creditórios na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (“DATAPREV”), o pagamento regular dos direitos creditórios decorrentes das CCB seja feito por consignação.

Os direitos creditórios devem contar com documentos comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante os respectivos devedores.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, de forma individualizada e integral, previamente ao endosso do direito creditório, na respectiva data de aquisição: **(i)** caso haja cotas seniores em circulação, os direitos creditórios deverão possuir vencimento final anterior ao vencimento final da série de cotas seniores de prazo mais longo; **(ii)** o saldo dos direitos creditórios devidos pelo mesmo devedor à Classe, considerando, *pro forma*, o endosso pretendido, não deverá exceder R$ 100,00 (cem mil reais); **(iii)** considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o saldo devedor dos respectivos devedores pertencentes à cada empregador não deverá representar concentração superior a 3,00% (três por cento) do patrimônio líquido; **(iv)** os direitos creditórios não poderão ser devidos por devedores que tenham acima de 64 (sessenta e quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data de emissão da respectiva CCB; **(v)** considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o prazo ponderado da carteira, considerando-se apenas os direitos creditórios, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) meses; **(vi)** os direitos creditórios adquiridos deverão atender ao preço mínimo de compra, conforme definido no regulamento.

Todos os documentos comprobatórios devem ser disponibilizados pelo Endossante e/ou pelo Agente de Cobrança à empresa especializada contratada pelo Custodiante para a guarda dos documentos comprobatórios, na data de aquisição do respectivo direito creditório pela Classe, sujeito à resolução do respectivo endosso, de acordo com os termos do contrato de endosso.

Exceto quanto ao comprovante de prova de vida e antifraude, que serão disponibilizados por amostragem pelo Endossante e/ou pelo Agente de Cobrança em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do Custodiante, todos os documentos suporte deverão ser disponibilizados pelo Endossante e/ou pelo Agente de Cobrança à empresa especializada contratada pelo Custodiante para a guarda dos documentos suporte, na data de aquisição do respectivo direito creditório pela Classe, sujeito à resolução do respectivo endosso, de acordo com os termos do contrato de endosso.

Além dos critérios de elegibilidade acima mencionados, a serem verificados pela Gestora ou terceiro por ele contratado, o Endossante e o Agente de Cobrança declararão, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, por meio do contrato de endosso, que os direitos creditórios oferecidos à Classe satisfazem as condições de endosso previstas no regulamento e no respectivo contrato de endosso.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade acima, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão satisfazer, cumulativamente, na data de aquisição, as seguintes condições, as quais deverão ser verificadas pela Tudo Serviços S.A., mediante declaração prestada pelo Agente de Cobrança ou por meios próprios de conferência, conforme o caso e retificadas a cada termo de endosso: **(i)** a CCB será endossada com todas as suas parcelas vincendas; **(ii)** o empregador deverá ser pessoa jurídica; **(iii)** inexistência de questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, envolvendo as CCBs; **(iv)** inexistência de ônus ou gravames sobre as CCBs; **(v)** os direitos creditórios deverão ter sido devidamente averbados pela Endossante na DATAPREV; **(vi)** desde que operacionalmente disponível, cada CCB, nos termos da Lei nº 10.820/03, conta com as garantias, irrevogáveis e irretratáveis, de **(a)** 10,00% (dez por cento) do saldo da conta vinculada do FGTS do devedor; **(b)** 100,00% (cem por cento) da multa rescisória devida ao devedor. A garantia de saldo FGTS e a garantia de multa rescisória serão acionadas na ocorrência de despedida sem justa causa, inclusive a indireta, ou de despedida por culpa recíproca ou força maior, não se aplicando, em relação às referidas garantias, a impenhorabilidade prevista na Lei nº 8.036/90; **(vii)** os direitos creditórios deverão decorrer de empréstimo concedido pelo Endossante a um devedor, representado por uma CCB, nos termos da Lei nº 10.931/2004, com taxa de juros prefixada; **(viii)** tenha sido devidamente recebido o consentimento do devedor para compartilhar os dados pessoais do devedor para a consulta do vínculo empregatício, da margem consignável e de elegibilidade, nos termos do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e dos manuais expedidos pela DATAPREV; **(ix)** tenha sido realizado o tratamento dos dados pessoais de pessoa natural observando as leis e regulamentações que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, e divulgadas as regras de tratamento em sua política de privacidade disponível na plataforma da Tudo Serviços S.A.; **(x)** o prazo de vencimento das CCB representativas dos direitos creditórios deverá ser, no máximo, equivalente ao prazo máximo permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis; **(xi)** os direitos creditórios deverão atender à política de crédito descrita no regulamento ao contrato; e **(xii)** os direitos creditórios deverão observar ao preço de compra, conforme previsto no regulamento.

Caso um direito creditório endossado à Classe deixe de atender quaisquer critérios de elegibilidade, quaisquer condições de endosso e/ou quaisquer declarações e garantias referentes a esse direito creditório, conforme previsto no contrato de endosso, após seu endosso à Classe, não haverá coobrigação nem direito de regresso da Classe contra o Endossante, o Administrador, o Custodiante, a Gestora e/ou o Agente de Cobrança, exceto em caso de má-fé, culpa ou dolo comprovado, observadas as responsabilidades de cada parte, conforme estabelecidas no contrato de endosso, no regulamento e/ou nos demais instrumentos celebrados entre si e/ou junto à Classe, conforme o caso, observado o disposto na regulamentação aplicável.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	65.546	13.205	78.751
De 31 a 60 dias	62.505	10.137	72.642
De 61 a 90 dias	59.564	8.161	67.725
De 91 a 120 dias	53.459	4.849	58.308
De 121 a 150 dias	47.742	3.090	50.832
De 151 a 180 dias	40.911	1.331	42.242
De 181 a 360 dias	152.187	51	152.238
De 361 a 720 dias	93.270	-	93.270
De 721 a 1.080 dias	7.222	-	7.222
Acima de 1.080 dias	369	-	369
Total	**582.775**	**40.824**	**623.599**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(13.149)	(22.988)	(36.137)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**569.626**	**17.836**	**587.462**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	623.599	582.775	40.824
Total	**623.599**	**582.775**	**40.824**

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**17/04/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	710.934
Recebimento de direitos creditórios	(216.603)
Direitos creditórios a identificar	48
Resultado	129.220
Saldo final	**623.599**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
42,11	50,46	66,56

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	50	0,01
2	40	0,01
3	28	0,01
4	25	-
5	25	-
6	25	-
7	25	-
8	25	-
9	25	-
10	24	-
11	24	-
12	24	-
13	23	-
14	22	-
15	22	-
16	22	-
17	22	-
18	22	-
19	21	-
20	21	-
21	21	-
22	21	-
23	21	-
24	21	-
25	21	-
Demais devedores	622.979	89,48
Total	**623.599**	**89,51**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante de R$ 36.137.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025:

Descrição	17/04/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(36.137)
Saldo final	**(36.137)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 84,32% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 66. As despesas registradas no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 291. A despesa registrada no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Tudo Serviços S.A. ("Agente de Cobrança")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de cadastro e cobrança, junto à Tudo Serviços S.A., no montante de R$ 3.023. A despesa registrada no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de cadastro e cobrança, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela Austin Rating, datado em 15 de setembro de 2025, foi atribuído o *rating* 'brAA(sf)' às cotas de subclasse sênior 2 da Classe, com perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: **(i)** pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Custodiante em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15, da Resolução CVM nº 175/22; **(ii)** pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25, da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

O patrimônio da Classe é representado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior, admitindo ainda a emissão de novas séries de cotas seniores, séries de cotas subordinadas mezanino e emissões de novas cotas subordinadas júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada subclasse de cotas estão descritos nos respectivos apêndices ao regulamento e nos respectivos suplementos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas seniores somente poderão ser realizadas: **(i)** diretamente pelo Administrador, por orientação da Gestora, ou por solicitação dos titulares das cotas subordinadas júnior, desde que limitado ao capital autorizado de R$ 500.000,00 (quinhentos milhões de reais); ou **(ii)** com a aprovação de assembleia especial de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia especial de cotistas.

O Administrador poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas seniores, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas ou alteração do regulamento, limitadas ao montante máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos milhões de reais) de cotas seniores, e o montante proporcional para as demais cotas, desde que: **(a)** não esteja em curso um evento de avaliação e/ou evento de liquidação; e **(b)** a emissão pretendida não acarrete o desenquadramento dos índices de subordinação.

O Administrador poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas subordinadas mezanino e júnior sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional; e **(c)** o acordo de cotistas e/ou o termo de adesão ao acordo de cotistas, na forma do regulamento da Classe.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo suplemento, **(a)** à vista, em até um dia útil suadia após subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, **(1)** em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo, ou **(2)** em bens e/ou direitos, conforme detalhado no regulamento.

Durante o período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	17/04/2025 a 31/12/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	232.830,0000	240.841
Sênior 2	198.560,0000	199.620
Subordinada mezanino	120.734,0000	123.704
Subordinada júnior	43.166,0000	50.899
Total	**595.290,0000**	**615.064**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas, observado o disposto no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos das cotas.

As amortizações das cotas seniores de cada série e das cotas subordinadas mezanino de cada série, conforme o caso, serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento, em que constam, também, os valores e condições de pagamento a serem considerados a cada data de amortização.

As amortizações previstas nos suplementos poderão ser aceleradas nas hipóteses previstas em regulamento, observada as regras de subordinação entre subclasses de cotas.

A amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos nos suplementos, mediante solicitação da Gestora encaminhada ao Administrador, e na proporção do valor das cotas seniores de cada série e das cotas subordinadas mezanino de cada série em circulação, **(a)** na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, nos termos do regulamento, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios elegíveis ou **(b)** a critério da Gestora, caso seja necessário para restabelecer os índices de subordinação.

A amortização das cotas somente será realizada se, considerada *pro forma* a amortização pretendida, sejam preservados os índices de subordinação.

Desde que os índices de subordinação estejam sendo cumpridos, as cotas serão amortizadas mensalmente, nas datas e prazos previstos nos respectivos suplementos, respeitando a ordem de alocação dos recursos, observado o disposto no item abaixo em relação às cotas subordinadas júnior.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas em determinado mês, caso sejam atingidas, cumulativamente, as seguintes condições: **(i)** os índices de subordinação estejam sendo atendidos; **(ii)** o índice de liquidez mais recente divulgado seja superior à 1 (um); **(iii)** o índice de perdas estoque mais recente divulgado seja inferior à 15% (quinze) por cento; **(iv)** tiver ocorrido a totalidade da amortização das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino prevista para aquele mês; **(v)** desde que não esteja em curso um evento de avaliação e/ou evento de liquidação; e **(vi)** não tenha ocorrido ou esteja em andamento inadimplemento pecuniário pelo Agente de Cobrança, nos termos do regulamento, do contrato de endosso e do contrato de serviços junto à Tudo Serviços S.A.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser objeto de amortizações extraordinárias proporcionais ao percentual que cada subclasse representa do patrimônio líquido, desde que tais amortizações extraordinárias sejam solicitadas pelos titulares de cotas subordinadas júnior, mediante envio de notificação por escrito ao Administrador nesse sentido, com até 3 (três) dias úteis de antecedência e desde que observados **(a)** a ordem de alocação dos recursos, a preservação da reserva de caixa e a preservação da reserva de amortização (neste último caso, quando aplicável), **(b)** considerada *pro forma* as amortizações pretendidas, sejam observados os índices de subordinação e **(c)** as demais condições estabelecidas no regulamento; caso a Classe: **(i)** possua patrimônio líquido inferior a R$ 35.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); e/ou (ii) possua mais de 10,00% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em caixa, desconsiderando os montantes que compõem a reserva de amortização e a reserva de caixa, em disponibilidade ou em ativos financeiros de liquidez por mais de 60 (sessenta) dias.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas de uma mesma série, em benefício de todos os respectivos, na proporção que essas séries representarem do patrimônio líquido da respectiva subclasse de cota. Quando do pagamento de resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), observados os procedimentos do Custodiante e/ou do mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação, conforme aplicável.

Durante o período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 595.290,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	232.830,0000	262.098
Sênior 2	198.560,0000	215.576
Subordinada mezanino	120.734,0000	137.678
Subordinada júnior	43.166,0000	81.319
Total	**595.290,0000**	**696.671**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 174, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestora, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) Os serviços de cadastro e cobrança dos direitos creditórios constantes na carteira da Classe são prestados pela Tudo Serviços S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Comendador Ari Freitas, 577, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.852.506/0001-85 ("Gestora").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos privados de renda estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, escrituração, controladoria de ativos e passivo, o Administrador faz jus a uma taxa de administração de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10,25 (dez mil duzentos e cinquenta reais), sendo este valor atualizado pela variação positiva do IGP-M sempre em janeiro de cada ano, em periodicidade não inferior a 1 (um) ano.

Taxa de administração (% ao ano)	Patrimônio líquido da Classe (R$/mil)
0,10%	Até R$ 300.000,00
0,08%	A partir de R$ 300.000,01

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 406 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez o Custodiante faz jus a uma taxa de custódia equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 2,00 (dois mil reais), sendo este valor atualizado pela variação positiva do IGP-M sempre em janeiro de cada ano, em periodicidade não inferior a 1 (um) ano.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 84 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora faz jus a uma Taxa de Gestão equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.617 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de cadastro e cobrança

Para a prestação de serviços à Classe, o Agente de Cobrança faz jus a uma remuneração a ser auferida todo dia útil e paga mensalmente, a título de encargo da Classe, a qual será correspondente a 3,00% (três por cento) ao ano sobre o saldo da carteira de direitos creditórios adimplentes.

A remuneração prevista no parágrafo acima é calculada pelo Agente de Cobrança e submetida para validação pela Gestora e para pagamento pelo Administrador, devendo ser paga diretamente ao Agente de Cobrança até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme estabelecido no contrato de serviços.

No período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de cadastro e cobrança foi de R$ 8.972 e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025	1.125,7098	12,57	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025	1.085,6946	8,57	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025	1.140,3381	14,03	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2025	1.883,8661	88,39	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios. A Classe é classificada como entidade de investimento.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Termo de Apuração de Consulta Formal da Assembleia Geral de Cotistas, datado em 28 de agosto de 2025, foram deliberadas e aprovadas diversas alterações no regulamento do Fundo, conforme documento divulgado publicamente na plataforma da CVM.

Conforme Termo de Apuração de Consulta Formal da Assembleia Geral de Cotistas, datado em 11 de julho de 2025, foram deliberadas e aprovadas diversas alterações no regulamento do Fundo, conforme documento divulgado publicamente na plataforma da CVM.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável